



Lei N.º 3561 de 02 de dezembro de 1977-

Altera dispositivos da Lei-Delegada nº 73, de 20 de dezembro de 1971, que dispõe sobre promoções dos Oficiais da Polícia Militar do Piauí.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~exponendo~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei-Delegada nº 73, de 20 de dezembro de 1971, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - As promoções serão realizadas, anualmente, em 21 de abril, 25 de agosto e 25 de dezembro".

Art. 2º - O art. 12 da Lei-Delegada nº 73, de 20 de dezembro de 1971, passa a integrar o Capítulo IV, com a seguinte redação:

"Art. 12 - Efetuam-se as promoções até o posto de Coronel, nas seguintes proporções, em relação ao número de vagas dos respectivos Quadros;

- Para 2º Tenente, a totalidade por antiguidade;
- Para 1º Tenente, um terço por merecimento e dois terços por antiguidade;
- Para Capitão, metade por merecimento e metade por antiguidade;
- Para Major, um terço por merecimento e dois terços por antiguidade;
- Para Tenente-Coronel, ~~metade~~ por antiguidade e metade por merecimento;
- Para Coronel, dois terços por merecimento e um terço por antiguidade".

Art. 3º - O parágrafo único do art. 13, Capítulo IV, da Lei-Delegada nº 73, de 20 de dezembro de 1971, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O preenchimento das vagas pelo princípio de merecimento será de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, entre os oficiais incluídos no Quadro de Acesso".

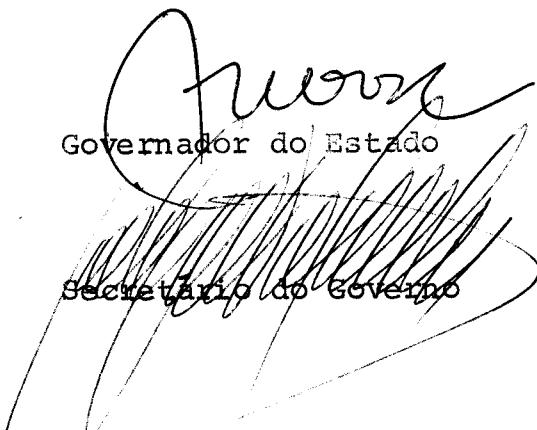
Art. 4º - O item 4 do art. 7º, do Capítulo II, da Lei-Delegada nº 73, de 20 de dezembro de 1971, passa a ter a seguinte redação:

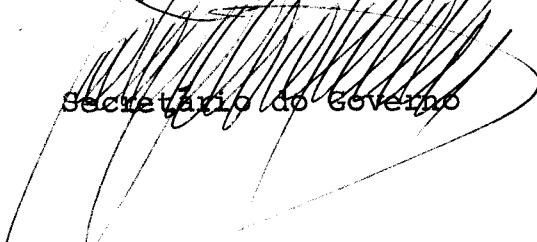
"4º - Intertício de permanência em cada posto, nas seguintes condições:

- Aspirante e Oficial - seis (6) meses
- 2º Tenente - um (1) ano
- 1º Tenente - dois (2) anos
- Capitão - três (3) anos
- Major - dois (2) anos
- Tenente-Coronel - um (1) ano

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de Dezembro de 1977.


Governador do Estado


Secretário do Governo